VOTAÇÃO		
	Data	Resultado
Única	24/04/01	Aprov. 9X1 c/ Emenda 01

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R.U.	13/03/01	Rej. 5X3 1 Abst.
Vistas:		
Outros:		

08.10 BUTIÁ 1963

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1719, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo Nº 028/2001 Data: 12 / 03 / 2001

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, SERVIDORES PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1786

A T O N.º 029

INCLUI O PROJETO DE LEI N.º 1719 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1719 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 1719 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 12 de março de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 de março de 2001.

Verª. Gladis Maria M. Menezes
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1719

Butiá, 09 de março de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente estamos encaminhado a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que trata de contratos de servidores para a área da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, é intenção da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, implantar, ainda no 1º semestre do ano em curso, o Programa Saúde da Família - PSF, em Convênio com o Governo Federal, que resultará na implantação de cerca de 05 (cinco) Postos de Saúde.

Destarte, para dar agilidade à implantação do referido Programa, de significativa importância para a nossa Comunidade, necessário se faz a contratação emergencial de um Médico Sanitarista, não só para implantar o Programa, como também coordená-lo. Além disso, o referido profissional também atuará em outros Programas da área de Saúde.

Já para a contratação do Enfermeiro, cabe salientar que a necessidade de 40 horas semanais é exigência do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS.

O Programa acima referido exige, além dos Agentes Comunitários, profissional da área de enfermagem com 40 horas semanais.

O descumprimento de algumas de suas exigências pode causar o cancelamento da verba alcançada.

Para tanto não se está solicitando a prorrogação do prazo de contratação de 02 enfermeiros de 20 horas semanais cada, da Lei 1516/2001.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa, que aprecie e aprove o presente Projeto de Lei, em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 17/19

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, SERVIDORES PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, por 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, os seguintes profissionais: 01 (um) Médico Sanitarista, com salário mensal de R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais) e carga horária de 20 (vinte) horas semanais e 01 (um) Enfermeiro, salário mensal de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º - Os servidores a serem contratados de acordo com esta lei, deverão comprovar que estão habilitados para o exercício da função.

ARTIGO 3º - Para as contratações autorizadas na presente Lei serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

0701.13754282.081 - Assistência Médica Odontológica Ambulatorial - ASPS
3.1.1.1.01.03.00 - Remuneração dos Demais Servidores

0702.13754282.086 - FMS/PAB Assistência Médica Odontológica e Ambulatorial
3.1.1.1.01.03.00 - Remuneração dos Demais Servidores

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12/03/2001

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 028/2001

Parecer nº : _____ Data : 23 / 04 / 2001

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1719, DO EXECUTIVO

Examinando atentamente o Projeto de Lei em referência, constatamos que o mesmo não apresenta vício de inconstitucionalidade ou de ilegalidade. Está apto a ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa.

Butiá, 23 de abril de 2001.

Ver. Davi Antônio de O. Corrêa
Presidente/Relator

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 028/2001

Parecer nº :

Data : 24 / 04 / 2001

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1719, DO EXECUTIVO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, procedeu uma análise do Projeto em referência e constatou que há suporte orçamentário. Está apto a ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Butiá, 24 de abril de 2001.

Verª. Gladis Maria M. Menezes
Presidente/Relatora

Digitalizado com CamScanner

APROVADO
EM 24/04/2001

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1780

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Vereador ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA, abaixo firmado, na forma regimental, apresenta a seguinte Emenda ao Projeto de Lei n.º 1719, do Executivo,

EMENDA N.º 01

O Artigo 1º do Projeto de Lei n.º 1719, do Executivo, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, por seis (06) meses, prorrogável por igual período, os seguintes profissionais: 01 (um) Coordenador Técnico, com salário mensal de R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais) e carga horária de 20 (vinte) horas semanais e um (01) Enfermeiro, com salário mensal de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social."

Sala das Sessões, 24 de abril de 2001.

Ver. Antônio Carlos de Oliveira
PPB

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 562-1399

AUTÓGRAFO N.º 039

PROJETO DE LEI N.º 1719
De: 12 de março de 2001.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1719 , do Executivo, em uma única votação, por unanimidade, com a Emenda nº 01.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 24 de abril de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

Digitalizado com CamScanner

APROVADO
EM 24/04/2001

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1780

PROJETO DE LEI Nº 1719

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, SERVIDORES PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, por 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, os seguintes profissionais: 01 (um) Coordenador Técnico, com salário mensal de R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais) e carga horária de 20 (vinte) horas semanais e 01 (um) Enfermeiro, salário mensal de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

ARTIGO 2º - Os servidores a serem contratados de acordo com esta lei, deverão comprovar que estão habilitados para o exercício da função.

ARTIGO 3º - Para as contratações autorizadas na presente Lei serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

0701.13754282.081 - Assistência Médica Odontológica Ambulatorial - ASPS
3.1.1.1.01.03.00 - Remuneração dos Demais Servidores

0702.13754282.086 - FMS/PAB Assistência Médica Odontológica e Ambulatorial
3.1.1.1.01.03.00 - Remuneração dos Demais Servidores

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner